



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de medicamentos manipulados e ácido utilizado no Centro Especializado de Tratamento a Mulher (CEAM), conforme as seguintes especificações:

- Natureza: Aquisição de material.
- Critério: O critério para seleção da proposta será menor preço por item.
- Especificações dos materiais e quantidades: Os materiais a serem fornecido, bem como suas quantidades e especificações, estão detalhados na tabela a seguir.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	8-METOXIPSORALENO 0,05% + VASELINA SEMI SOLIDA TB C/ 50G	TB	15
2	CLORETO DE BETANECOL 50MG	CPO	720
3	TACROLIMUS 0,03% SUSP. AQ. COLIRIO	FR	15
4	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRS 30 ML	FRS	3

- Item 1 - Processo nº: 1001927-73.2017.8.26.0103
- Item 2 - Processo nº: 1000424-41.2022.8.26.0103
- Item 3 - Processo nº: 1002880-95.2021.8.26.0103
- Item 4: trata-se de um ácido manipulado, utilizado nos procedimentos realizados pelo CEAM (Centro de Atendimento à Mulher). Sua aquisição é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos especializados oferecidos pelo serviço, especialmente nos procedimentos de cauterização e tratamentos específicos previstos nas rotinas do setor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de medicamentos manipulados destinados ao cumprimento de ordens judiciais, bem como de insumo (ácido) utilizado pelo CEAM para a manutenção dos atendimentos assistenciais prestados à população.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que os medicamentos manipulados possuem características específicas, como produção sob demanda, curta validade e ausência de padronização industrial, o que tem ocasionado, de forma recorrente, o fracasso ou a deserção de procedimentos licitatórios, inviabilizando a aquisição por meios ordinários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

Diante da urgência imposta pelas determinações judiciais e da iminente descontinuidade no fornecimento de medicamentos essenciais, a solução adotada consiste na realização de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição imediata dos itens necessários ao atendimento dos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Garantia da contratação:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
- **Exigência de amostras/protótipo:** não será exigida amostra dos produtos.
- **Parcelamento do objeto:** A contratação não poderá ser parcelada.
- **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)**
- **Condições de entrega:** A contratada deverá entregar os materiais conforme as seguintes condições:
- **Condições de transporte:** O transporte e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser realizados em veículos adequados para preservar a integridade dos produtos.
- **Recebimento:** A conferência e inspeção dos itens entregues serão realizadas pelo gestor do contrato ou por equipe designada, sendo recusados produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem avarias.
- **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega do objeto será de 5 (dias) dias uteis a partir da emissão da nota de empenho.
- **Local e Horário de Entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto nº205, Centro, Caconde-SP, CEP- 13770-069. A entrega



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

deverá ocorrer durante o horário comercial, de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega mediante conferência da quantidade, embalagem e integridade dos produtos por representante designado pelo Departamento de Saúde. A entrega provisória não exime a contratada da responsabilidade por defeitos, avarias ou divergências nos materiais fornecidos. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo estipulado pela administração.
- Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.
- Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.
- Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.
- O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.
- Considerando tratar-se de medicamentos manipulados, cuja validade é definida conforme critérios técnicos estabelecidos na RDC nº 67/2007 da ANVISA, será exigido que os produtos possuam prazo de validade compatível com o período de tratamento prescrito, contado a partir da data de entrega, devidamente indicado no rótulo e acompanhado de responsabilidade técnica do farmacêutico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Fiscal e gestor:** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de Fátima Cristina de Oliveira Farmacêutica. A gestão da execução do contrato ficará a cargo de Julierme Rodrigo de Almeida Paula Diretor de Saúde.

- **Responsabilidades:**

O fiscal do contrato será responsável por:

- Acompanhar e verificar a execução do contrato, garantindo que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais aos responsáveis pela gestão do contrato.
- Conferir prazos de entrega, condições dos produtos e solicitar a substituição de itens que apresentem defeitos ou não atendam aos padrões exigidos.

O gestor do contrato será responsável por:

- Coordenar a execução do contrato, assegurando que as obrigações da contratada sejam cumpridas de acordo com os termos estabelecidos.
- Manter a comunicação entre a administração pública e a empresa contratada, solucionando possíveis divergências e garantindo a continuidade do fornecimento.
- Avaliar os registros feitos pelo fiscal do contrato e tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- Analisar e aprovar as faturas e documentos de pagamento, certificando-se de que os serviços e materiais foram entregues corretamente antes da liberação dos valores.

Essas responsabilidades estão em conformidade com o Decreto Municipal nº 3944/2024, que estabelece diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos, garantindo maior transparência e eficiência na execução dos serviços contratados.

7. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Forma de pagamento** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta informada pela empresa contratada, após a entrega dos produtos ou serviços e a devida conferência e aceitação pelo setor responsável. O pagamento estará condicionado à assinatura do gestor de saúde, mediante autorização formal, e será efetuado dentro do prazo estabelecido no edital, conforme a legislação vigente.
- **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria.

Todas as exigências acima devem ser atendidas conforme as normas legais vigentes, garantindo que a empresa contratada possua plenas condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços de forma adequada e eficiente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.422,66 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Caconde, 23 de janeiro de 2026.



Julierme Rodrigo de Almeida Paula
Diretor de Saúde